

TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.000801/2021-77

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SR/05-00521/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA VIP'SEL SEGURANCA MONITORADA LTDA

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, bairro Stiep, cidade Salvador, estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Roberto Alcantara de Souza**, nomeado pela Portaria nº 624 de 27/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, portador da Matrícula Funcional nº 3352484, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VIP'SEL SEGURANCA MONITORADA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.873.715/0001-06, sediada na Rua Santo Agostinho, 350, Santa Mônica, Feira de Santana, BA, CEP 44077560, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Caio César de Magalhães Lopes Ribeiro Lima**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa (15693241), tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.000801/2021-77 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº SR/05-00521/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. o reajuste de preços conforme previsão na cláusula sexta do contrato SR/05-00521/2021.

1.1.2. a prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/11/2023 e término em 01/11/2025.

1.1.3. alteração quantitativa, suprimindo totalmente o item 1, acrescentando o item 2 em 3 unidades, e o por fim, suprimindo o item 3 em 6 unidades.

1.1.4. alteração da razão social e da natureza jurídica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, Inciso II e art. 65, §1º ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como na Lei nº 10.192/2001, Decreto nº 1.054/94, na IN nº 05/2017 e na Cláusula Sexta do Contrato SR/05-00521/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Após o procedimento inicial de reajuste de preços, os preços passaram a ser os estabelecidos a seguir:

Item	Preço Original	1º Reajuste - 2022	Proposta de 2º reajuste - 2023	Quantidade	Preço Total
1	1.388,66	1.528,49	1.589,51	3	4.768,53
2	1.240,00	1.364,86	1.419,35	15	21.290,24
3	110,00	121,08	125,91	11	1.385,01
Incremento orçamentário Mensal					1.053,60
Retroativo a agosto, setembro e outubro/2023					3.160,80

3.2. Após reajustados, os preços foram adequados para a prorrogação de 24 meses e para as alterações quantitativas, passando a ser os estabelecidos a seguir:

Item	Quantidade	Preço Mensal	Preço Anual
1	0	0,00	0,00
2	19	26.967,64	323.611,68
3	5	629,55	7.554,60
Total	-	27.597,19	331.166,28

3.3. **Em resumo:**

3.4. retroativo de agosto, setembro e outubro/2023 - R\$ 3.160,80 (três mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) para o qual será emitida nota fiscal específica;

3.5. a partir de novembro/2023, os serviços passam a ser de **R\$ 27.597,19 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) mensais;**

3.6. para o ano de 2024, o valor total será de R\$ 331.166,28 (trezentos e trinta e um mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos);

3.7. para o ano de 2025, finalizando o presente Contrato em 01/11/2025, o valor total será de R\$ 276.891,81 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos);

3.8. Após os devidos ajustes o **valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.278.049,73 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos).**

4. **CLÁUSULA QUARTA - ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES**

4.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

4.2. O item 1.3 do Contrato original passa a ser a seguinte tabela:

GRUPO	ITEM	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	01	Unidade	SERVIÇO TIPO 01 - Serviço de MONITORAMENTO VEICULAR COM CÂMERAS COM PACOTE DE DADOS para transmissão de imagens em tempo real e RASTREAMENTO VEICULAR via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a	25410	0	0	0	0

		instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.					
02	Unidade	SERVIÇO TIPO 02 - Serviço de MONITORAMENTO VEICULAR COM CÂMERAS SEM pacote de dados para transmissão de imagens em tempo real e RASTREAMENTO VEICULAR via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	25410	19	1.419,35	26.967,64	323.611,68
03	Unidade	SERVIÇO TIPO 03 - Serviço de RASTREAMENTO VEICULAR via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	25410	5	125,91	629,55	7.554,60

4.3. As seguintes cláusulas do Contrato Original passam a ter a seguinte redação:

O preâmbulo passa a vigorar com a seguinte redação:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na

capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, bairro Stiep, cidade Salvador, estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Roberto Alcantara de Souza**, nomeado pela Portaria nº 624 de 27/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, portador da Matrícula Funcional nº 3352484, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VIPSEL SEGURANCA MONITORADA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.873.715/0001-06, sediada na Rua Santo Agostinho, 350, Santa Mônica, Feira de Santana, BA, CEP 44077560, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Caio César de Magalhães Lopes Ribeiro Lima**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa (15693241), tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.000801/2021-77 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 208/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[...]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 meses a partir de 01/11/2021 e encerramento em 01/11/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

[...]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 27.597,19 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.355,18 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para o ano de 2023, inclusos o retroativo a agosto/2023, R\$ 331.166,28 (trezentos e trinta e um mil cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) para o ano de 2024 e R\$ 276.891,81 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) para o ano de 2025, considerando os 24 (vinte e quatro) meses de vigência. O valor global do contrato é de R\$ 1.278.049,73 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 666.413,27 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 29.338,64 (vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	35252/393027
Fonte:	1000000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-77
PI:	DAF00003

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas a Nota de Empenho nº 2023NE000008, no valor de R\$ 26.786,62 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois

centavos), respectivamente, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. A vigência do presente termo aditivo é de 01/11/2023 à 01/11/2025.

7.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional do DNIT no Estado da
Bahia

(assinado eletronicamente)

CAIO CESAR DE MAGALHÃES LOPES RIBEIRO
LIMA
VIP'SEL Segurança Monitorada Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar de Magalhães Lopes Ribeiro Lima, Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 20/10/2023, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15958843** e o código CRC **54C8C9CC**.